



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

Câmara: 27/02/2025

Plenária: 28/02/2025

Relator: AAMEC

Presidente: ESPORTE

Apoio técnico: **Juliana Muller (SEC/CEDCA).**

Composição	Conselheiros
Secretaria de Estado de Educação - SEED	Titular: Maíra Tavares Suplente: Graziela Cristina Peres - presente
Secretaria de Estado de Esporte - SEES	Titular: João Carlos Pires de Camargo - presente Suplente: Alceu Menta
AAMEC	Titular: Nadir Aparecida da Silva Fantin - presente Suplente: João Marcos Palmeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	Titular: Eliete Aparecida Kovalhuuk – presente Suplente: Ana Paula Cunha Carvalho
Instituto Jeferson Bizotto	Titular: Yan Leonardo Ben- presente Suplente: Bruno Luiz Cagnini
Guarda Mirim de Aapongas	Titular: Nilson Ribeiro da Silva – presente Suplente:
Colaboradores e Convidados: Carla Andreia Alves (CONSIJ/TJ), Lethicia Gaidarji (DPE) e Cecília Landarin (CEIEV).	

2.1. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/ trimestral):

Relato: Pauta apresentada em Outubro/2024 com a pendência da realização da pesquisa que visa conhecer as ações executadas e as dificuldades dos municípios na adesão a Del. 18/2021 – CEDCA (Incentivo Atendimento Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS).

Parecer da Câmara: Ciente, o conteúdo da pesquisa deverá ser compartilhado no grupo da câmara de garantias para conhecimento e contribuições. Após, a mesma deverá ser lançada com prazo de 01 mês para resposta, para posterior análise da câmara.

Parecer do Cedca: Aprovado o parecer da câmara.

2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.2.1 Relato das ações da CEIEV:

Relato: Reunião realizada no dia 05/02/2025 com a apreciação dos seguintes pontos:

(1) composição da CEIEV; (2) resposta ao ofício da OAB; (3) campanha publicitária/educativa; (4) questionário/levantamento de dados junto às CREVs; (5) atividades executadas pela CEIEV em 2024; (6) Plano de ação da Comissão para 2025, e; (7) planejamento do Seminário Estadual.

Em síntese, visando o acompanhamento do CEDCA, seguem informações sobre a

1) Campanha publicitária/educativa:

A representante da CPCA/SEDEF apresentou que: sobre prazos e questões contratuais da campanha, a Campanha tem como um dos seus fundamentos o contrato de Termo de Execução Descentralizada – TED, entre SEDEF e SECOM, assinado em maio de 2024 e com vigência de 18 meses, assim, o prazo para finalização contratual é novembro de 2025; a SEDEF enviou o processo para a SECOM com uma solicitação de informações sobre dois aspectos da Campanha: (a) as peças que já foram produzidas em 2024 e (b) as ações/produtos previstos para 2025; no momento da reunião, a CPCA aguarda a resposta da SECOM, resposta que será prontamente socializada com os membros da CEIEV. Importante ressaltar que recentemente o grupo da CEIEV realizou contribuições ao uma versão preliminar de um vídeo da campanha, com o envio do mesmo a SECOM para ajustes, e após, o mesmo será compartilhado para apreciação dos membros da CEIEV e CEDCA.

Registra-se a participação da representante da CEIEV, Cecília Landarim que expôs as peças do projeto da campanha inicialmente aprovadas que precisam ser verificadas, sendo eles:

1- Produção de 02 (dois) vídeos educativos para disseminação nas redes sociais e canais com foco no público infanto-juvenil;

2- Ação com Influenciadores digitais nas redes sociais;

3- Produção de “telenovela” gravada para rádios e canais digitais

a- Redes sociais (carrossel).

b Outdoors

- c 2 Motions (tv e redes sociais)
- d- Spot para rádio
- 5- Cartazes específicos para escolas
- a- Ação nas escolas (grupos de teatro/rodas de conversa)
- b Live com especialistas
- c- Podcast
- 9- Produção de cartilha

Parecer da Câmara: Envio de Ofício a SECOM solicitando as seguintes informações:

- 1. Informações sobre o plano de trabalho adequado;**
- 2. Relatório de execução e alcance em relação às ações já produzidas e divulgadas;**
- 3. Previsão do cronograma 2025;**
- 4. Proposta do lançamento da campanha em maio.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2) Atividades executadas pela CEIEV em 2024:

Foram realizadas seis reuniões ordinárias, um seminário estadual, a análise de uma Campanha publicitária/educativa e o levantamento de dados da Rede de Proteção.

O material com a síntese dos principais trabalhos da CEIEV de 2024 foi aprovado, com a sugestão de duas modificações: (1) tornar expresso que a CEIEV não executou a Campanha, mas, realizou o acompanhamento e/ou análise da Campanha, e; (2) tornar expresso que não foi realizado um “diagnóstico” da Rede de Proteção, mas, um levantamento de dados.

3) Plano de ação da CEIEV para 2025 (conteúdo a ser aprovada pela CEIEV):

1. Fortalecimento da CEIEV através do aumento da representatividade da Comissão.

Argumentos apresentados: no Plano de trabalho para 2025 deveria constar o aumento da representatividade da CEIEV, para proceder o fortalecimento da Comissão como prioridade; ter como um item do Plano de trabalho a definição de critérios e meios de concretizar a “seleção” para novas instituições comporem a CEIEV; fortalecer a CEIEV pelo acréscimo de novas instituições pensadas em termos de: (a) ampliar a participação da sociedade civil; (b) área geográfica, relação capital/interior: diferentes regionais, CEIEV não ficar tão voltada à região da capital.

2. Desenvolver um “mapeamento” da atuação de instituições voltadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Argumentos apresentados: seria estratégico desenvolver um “mapeamento” (levantamento de dados) da atuação (e diretrizes) das instituições da rede de proteção, incluindo as ações interinstitucionais voltadas à temática; seria um trabalho relacionado com o GT sobre o Ato Conjunto nº 19/19 (não necessariamente para atualizar a normativa); levantamento de dados poderia ser realizado a partir da participação de representantes das instituições – com a posterior sistematização dos dados.

3. Realização de Seminários regionais e/ou macrorregionais pela CEIEV. Argumentos apresentados: a proposição consiste em realizar não estritamente o seminário estadual; seria estratégico para a CEIEV que, sem deixar de realizar o seminário estadual, sejam realizados seminários regionais e/ou macrorregionais (unificando duas ou mais regionais).

4. Estimular as secretarias (e os municípios) a destinarem recursos para o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Argumentos apresentados: seria estratégico estimular as secretarias e municípios a (captarem e) vincularem recursos para o enfrentamento às violências; seria estratégico a CEIEV divulgar possibilidades de ações para aplicação de recursos na temática; seria estratégico a CEIEV propiciar maior apoio para instâncias regionais e municipais da rede realizarem eventos com as temáticas da Comissão.

5. A CEIEV desenvolver um Plano de formação para a rede de proteção. Argumentos apresentados: seria estratégico para a rede de proteção um Plano de formação como um produto a ser entregue do Plano de trabalho da CEIEV de 2025; pensar na melhor configuração, com realce para a questão da modalidade (se seria à distância ou presencial) e temporalidade (se a formação teria um caráter permanente ou de atividades que se encerram, etc.); seria um modo estratégico de aproveitar o conhecimento e experiência dos membros da CEIEV e da rede de proteção, pois parte dos ministrantes podem ser “internos” à rede.

6. Acompanhar e apoiar o funcionamento de canais de denúncias no estado. Argumentos apresentados: seria estratégico a CEIEV analisar o atual funcionamento dos canais de denúncias de violências, identificando as possibilidades de ampliação e/ou melhorias dos canais; a CEIEV ter como um item do plano de trabalho o auxílio para o funcionamento dos canais de denúncias no estado.

7. Definição de metas e indicadores da Comissão. Argumentos apresentados: A CEIEV não trabalhar unicamente em termos de Plano de trabalho, mas, desenvolver o processo de definição de metas e indicadores para as atividades (e resultados) da CEIEV; seria estratégico a CEIEV pensar além no “nível” de atividades e pensar em termos da qualificação da Comissão a médio prazo.

8. A CEIEV desenvolver ações de monitoramento de dados sobre as violências. Argumentos apresentados: é fundamental a CEIEV trabalhar com o monitoramento dos dados relacionados às violências, como subsídio para as ações e discussões da rede de proteção; a CEIEV possui representantes de todas as principais instituições relacionadas à violência contra crianças e adolescentes, o que contribui significativamente para o monitoramento dos dados; talvez o elemento mais significativo para a CEIEV seja a definição de quais dados são mais relevantes e a definição de procedimentos de uso dos dados (definir “rotinas” de como acessar, discutir/analisar e usar os dados); sugestão de, ao menos uma vez por semestre, desenvolver uma ação/momento de monitoramento dos dados relativos às violências.

Parecer da Câmara: Ciente, sendo que a Câmara continuará acompanhamento a CEIEV com o propósito de demandar ações mais efetivas, em especial a realização das campanhas. Com a alteração da representante do CEDCA na CEIEV, sendo o Instituto

Jeferson Bizotto em substituição a AAMEC.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.3. Protocolos 21.278.942-9 – Acompanhamento às Comunidades Tradicionais (pauta permanente):

Relato: Na reunião de Setembro ocorreu a participação da presidente do CMDCA de Adrianópolis onde foi solicitado o apoio no levantamento de dados do diagnóstico das crianças e dos adolescentes em idade escolar que estudam no município de Barra do Turvo – SP e os dados das famílias cadastradas no Cadúnico e da área da saúde, para análise quanto a pertinência da demanda. Encaminhamento realizado, aguardando o recebimento. Com o reenvio do pedido em 12/11/2024 e 27/01/2025 por e-mail, sem retorno. Na última reunião a Câmara propôs a análise da pertinência da pauta.

Parecer da Câmara: Após 06 anos de acompanhamento e várias ações realizadas com visita in loco e reunião com o município, a câmara arquiva a demanda com a retirada da pauta permanente, por não haver demanda que justifique a ação do Cedca dentro de suas atribuições. Sendo que o assunto poderá ser retomado caso haja fatos novos e relevantes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4. OUTROS:

2.4.1. Proposta de repasse de recurso do Incentivo Estadual voltados à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes/ CPCA – SEDEF:* - Remanejado para a câmara de Política.

Relato: Por meio do Protocolo 23.552.031-1 a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDEF apresentou a proposta de repasse de recursos no formato Fundo a Fundo, para o fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR (Lei Estadual nº 19.173/2027).

Assim, considerando principalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que prevê a criação dos Fundos da Infância com a finalidade de atender as Políticas Públicas prioritárias para crianças e adolescente; o disposto na Del. 09/2024 – CEDCA/PR referente aos Objetivos Prioritários do Orçamento Criança e Adolescente; o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) que constituem áreas prioritárias para as Políticas Públicas para Primeira Infância; e por fim, considerando os apontamentos dos município e CMDCA's na pesquisa sobre o financiamento Fundo a Fundo, o Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente terá como objeto os 06 Eixos previstos no OCA, sendo eles:

1. Direito à Vida e à Saúde;
2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade;
3. Direito à Convivência Família e Comunitária;
4. Direitos à Educação, à Cultura, ao Esporte ao Lazer;

5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

6. Fortalecimento dos SGDCA.

O recurso a ser disponibilizado será o montante de R\$ 159.560.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil reais), fonte 150/131 e 284 dispostos nas linhas de ação do Plano de Ação do FIA/2025 aprovado pela Del. 81/2024 – CEDCA.

Com base em critérios técnicos todos os 399 municípios serão elegíveis com a possibilidade da aplicação do recurso em mais de 01 eixo **de acordo com a necessidade do município**.

O repasse (de parcela única) para cada município com base na caracterização da população-alvo, será conforme o enquadramento nos 10 (dez) grupos de distribuição de recursos, sendo o valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O município poderá receber acréscimo de recurso de acordo com o índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (Percentual 75 do IVF/PR) ou do Índice do Iparides), conforme tabela no anexo I.

Será habilitado o município que possuir ARCPF e estiver regular com a prestação de contas de outros recursos recebidos do FIA.

Serão permitidos a execução de custeio e de capital, com vedação expressa no pagamento de servidores públicos, obras (ampliação e reformas) e pagamento de qualquer despesa na manutenção do município.

Sendo facultado ao município a execução direta ou indireta (com a contratação de terceiros para execução do cofinanciamento).

O município deverá iniciar a execução em até 12 meses após o recebimento, tendo como prazo para a execução integral de 24 meses. A prestação de contas deverá ser realizada pelo SIFF com a apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeira do município e a aprovação do CMDCA. Caso o município não utilize o recurso, o saldo deverá ser devolvido ao FIA.

O município que aderir deverá:

1. Participar de capacitações promovidas pela SEDEF relacionado a temática do objeto da Deliberação;
2. Prestar informações sistemáticas ao CMDCA sobre as ações executadas, bem como sempre que solicitado a SEDEF e ao CEDCA.

Os casos omissos deverão ser analisados pela SEDEF e aprovados pelo CEDCA.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

2.4.2 Protocolo 22.896.989-3 – CMDCA de Cascavel – Informações sobre recursos e ações relacionadas à Evasão Escolar de Rede Estadual de Ensino:

Relato: Em resposta ao Ofício do CMDCA, a SEED por meio do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP resumidamente informa (Informação nº 44/2024 às fls.

09) que o “O DAP orienta e forma técnicos pedagógicos responsáveis pela demanda nos 32 Núcleos Regionais de Educação, incluindo o de Cascavel, para os trabalhos com o Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE. No PCAE, há um fluxo de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar, e nele consta as ações que a instituição de ensino deve realizar para o resgate dos estudantes infrequentes. Com a realização dessas ações, a instituição de ensino tende a identificar se as causas da infrequência são exclusivamente pedagógicas ou, então, por questões externas à escola, com indicativos de que algum direito da criança e adolescente esteja sendo violado e, assim, deve ser acompanhado por outros equipamentos da Rede de Proteção. Neste último caso, orientamos a utilização do SERP - Sistema Educacional da Rede de Proteção, que é um dos pontos acordados no Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação, Associação dos Conselhos Tutelares, Ministério Público do Paraná e o Poder Judiciário. Com o uso do SERP, temos as ações realizadas pela escola e pelos demais equipamentos da Rede de Proteção em prol do resgate do estudante infrequente, prevenindo-se o abandono e a evasão escolar, auxiliando no acompanhamento e na dinamização do resgate deste estudante. Ocorre que os municípios têm autonomia para a organização dos seus fluxos para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes e Cascavel optou por não usar o fluxo estabelecido pelo PCAE e, também, o SERP, assim, não temos acesso aos indicadores das causas da evasão e abandono escolar desse município.

Em contato com a técnica responsável pela demanda, no NRE de Cascavel, que atua com as instituições de ensino e os outros equipamentos da Rede de Proteção do fluxo estabelecido para o município, ela nos informou que são várias as causas para a infrequência e abandono escolar, entre as quais a falta de acompanhamento familiar, situação de saúde mental de estudante, violência intra e extra escolar, adolescentes trabalhadores e gestantes, algumas evidenciadas em formulário próprio, preenchido pelas instituições de ensino acerca dos encaminhamentos realizados no final de cada trimestre para os demais Equipamentos da Rede de Proteção, sendo que essas, se não atendidas preventivamente, podem culminar em abandono e evasão escolar. Ressaltando que a não utilização do SERP dificulta o acompanhamento dos casos de infrequência e abandono escolar e levantamento de dados mais precisos quanto às causas.

Com relação ao Projeto “Abandono Escolar” informamos que o mesmo foi alterado para o projeto “Start Esporte e Arte” (Del. 62/2023 – CEDCA) e está em tramitação da execução da TED pela SEED.

Parecer da Câmara: Aprovado o envio da Informação técnica da SEED ao CMDCA de Cascavel em resposta ao Ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.3. Ofício 155/2024 COMTIBA – Observação sobre alta demanda e fluxo de registros no SERP referente ao Programa de Combate ao Abandono Escolar:

Relato: Trata-se da informação do Comtiba quanto a identificação da alta demanda de registros no Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), quanto ao fluxo de encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE). O Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar é o documento orientador no combate ao abandono escolar e o SERP é o sistema para registro dos casos de infrequência. Este cenário, segundo o COMTIBA tem gerado sobrecarga no atendimento do Conselho Tutelar, que precisa atuar em situações que deveriam ter sido previamente trabalhadas no âmbito escolar; descontinuidade no processo de atendimento integral às crianças e adolescente sem situação de risco de abandono escolar; prejuízo no acompanhamento eficiente dos casos, tendo em vista que demandas reais acabam não sendo atendidas, assim, solicitam:

- Que sejam promovidas orientações e capacitações direcionadas às equipes escolares, reforçando a importância do cumprimento das etapas estabelecidas no fluxo do SERP;
- A avaliação e, se necessário, o aprimoramento do SERP, a fim de facilitar a identificação de falhas no preenchimento ou encaminhamento das etapas;
- A integração de uma estratégia de monitoramento mais rigorosa, para garantir a observância dos fluxos desde o início do processo nas escolas.

Parecer da Câmara: Encaminhar a demanda a SEED para análise e posterior resposta ao COMTIBA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.4 Protocolo 21.656.678-5 – SESA – Resposta ao Ofício 252/2023 sobre o Programa de Imunização de Iporã;

Relato: Trata-se da resposta da SESA a recomendação AD do MP/PR ao município de Iporã referente às ações necessárias para a elevação da taxa vacinal/ imunização para o grupo infantojuvenil. A SESA por meio do Ofício 105/2025 informa que o município de Iporã foi capacitado quanto a metodologia do microplanejamento (MP) em 2023 e executou o monitoramento das estratégias de vacinação (MEV) no 2o semestre de 2024 que possibilitou a avaliação das ações de vacinação realizadas pelos municípios. A Sesa realizou a aquisição de uma plataforma digital denominada Paraná Saúde Digital, na qual o município de Iporã fez a adesão, que permite por meio da transmissão dos dados do município saber as crianças que necessitam ser vacinadas, facilitando a obtenção da lista nominal de crianças por equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) para a busca ativa dos faltosos. A Divisão de Vigilância do Programa de Imunização (DVVPI) da Secretaria de Estado da Saúde continua

acompanhando as ações de vacinação no município de Iporã e monitorando os dados de vacinação, ficando a disposição para auxiliá-los na retomada das coberturas vacinais e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.4.5 Protocolo 23.050.843-7 – SEED – reposta ao Ofício 166/2024 – CEDCA/PR Cobertura Vacinal do Estado, conforme o Ofício 68/2024 da Defensoria Pública do Estado:Relato: Trata-se da resposta da SEED ao Ofício 166/2024 –CEDCA/PR solicitando informações sobre a atuação e posicionamento do acompanhamento da cobertura vacinal no Estado, conforme o Ofício nº 68/2024 da Defensoria Pública do Paraná, que pede informações acerca das estratégias desenvolvidas objetivando o cumprimento da legislação no que toca a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos. Assim, de acordo com o Despacho às fls. 11:

“Considerando os seguintes questionamentos apresentados neste protocolo:

1. Qual é o mecanismo de controle adotado pelas instituições de ensino particulares que não utilizam o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) no ato da matrícula, para cumprimento da obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos?
2. Quais as ações e providências adotadas junto aos estabelecimentos de ensino (público e particular) e órgãos de saúde, visando regularizar a imunização dos estudantes quando da constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias?
3. Quais os mecanismos de fiscalização da atividade das escolas no que tange à exigência da carteira de vacinação?

Esta Coordenação de Documentação Escolar tem a informar que um dos documentos exigidos para matrícula de estudantes nas instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino é a declaração de vacinação do posto de saúde ou a carteira de vacinação, completas e de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Saúde. Esta determinação deve constar no Regimento Escolar de todas as instituições de ensino.”

E ainda citam a Deliberação nº 09/2021 do CEE/PR:

“Art. 3º Na ocasião da matrícula, deverá ser dada ciência do Regimento Escolar para o estudante e seu responsável legal, especialmente, quanto aos direitos e deveres.

Art. 4º Para a solicitação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos constantes do Regimento Escolar, conforme divulgado no Edital de Matrículas da instituição de ensino.

§ 1º A falta de documentos não será empecilho para a efetivação da matrícula.

§ 2º Os documentos faltantes deverão ser entregues no prazo de 60 dias a contar da data da realização da matrícula.

§ 3º A ausência de documentos que demonstre a escolaridade de período de estudos obrigatórios e anteriores à matrícula deverá ser comunicada ao Conselho Tutelar.”

Retomando o Ofício 68/2024/DPPR/NUESP, verifica-se que tem uma questão que ficou de ser apreciada após o retorno da SEED, para posterior resposta a DPE, sendo:

Este Conselho entende suficientes as atuais medidas de fiscalização (comunicação aos Conselhos Tutelares), ou se entende necessária a implementação de fiscalização ativa junto às escolas?

Parecer da Câmara: Reenviar o protocolo a SEED solicitando informações complementares sobre a ação realizada junto as famílias na ausência de documentos em específico dos comprovantes de vacinação no ato da matrícula, e se os encaminhamentos citados no § 3º do art.4 da Del. 09/2021 da CEE são aplicados somente quando há ausência de documentos sobre os períodos de estudo anteriores.

Responder o Ofício da DPE com as respostas obtidas até o momento, informando que a análise da câmara está em andamento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.6 Fiscalização dos Centros Educacionais:

Relato: Trata-se da pauta recebida pela Sociedade Civil referente a necessidade dos Centros Educacionais do Estado do Paraná serem fiscalizados, devido a incidência do funcionamento de estabelecimentos sem a devida regulamentação, o que pode estar representando um risco significativo para o desenvolvimento das crianças.

Em análise, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 01 de 20/01/2010, “O funcionamento das instituições de educação infantil depende de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação, que verificará o atendimento às condições de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais.”

Assim, sugere-se o envio de Ofício a SEED com cópia ao CEE/PR para conhecimento e providências junto aos Conselhos Municipais de Educação.

Parecer da Câmara: Aprovado o encaminhamento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.7. Mapa de Calor - Atualização das OSCs/ pauta da Ledi Mass:

Relato: Trata-se da criação de formulário do GOOGLE FORMS pela OSC Ledi Mass, a ser enviado a todos os CMDCA's para que eles atualizem quais entidades estão registradas. Que tenha informações como: Nome, Endereço/Contato, Responsável, Áreas de atendimento (Educação, saúde, esporte....) Faixa etária (0-3: 4-5 e etc) Tipo de atendimento (integral, meio-período, SCFV.....) se não houver OSC na cidade quem presta o serviço (geralmente as pequenas cidades não tem OSCs)? CRAS, CREAS. O objetivo é obter um mapa de TODAS as

OSCs e por cidade no Paraná com a identificação dos serviços. Isso servirá de base para criação de políticas públicas voltadas a realidade de cada município / região e proporcionará maior efetividade nas ações e economicidade.

Parecer da Câmara: Aprovado o encaminhamento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.8. Pessoas com Transtornos e o acesso a universidade/ pauta da Ledi Mass:

Relato: Trata-se da situação de uma adolescente de 17 anos diagnosticada com TDAH a mais de 10 anos com dificuldades de acessar a faculdade pela Lei das Cotas nº 14.723/2023. A Família foi orientada que o TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade) por não ser considerada uma deficiência para a lei brasileira, não está entre as condições contempladas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o que impede que as garantias legais estabelecidas se estendam aos portadores de TDAH.

Com o crescente número de casos ou de diagnósticos de casos de TDAH e outros transtornos Ledi Mass sugere a ampliação da discussão sobre a democratização de acesso ao ensino superior destas pessoas.

Em análise, verificou-se que há um [projeto de lei](#) (Projeto de Lei 2630/21) em tramitação no Congresso Nacional (última movimentação em Maio de 2024), que visa igualar a condição de TDAH com a do Transtorno do Espectro Autista, o que acabaria por enquadrar o TDAH como PcD.

Parecer da Câmara: Encaminhar a pauta ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE para conhecimento e incidência ao Projeto de Lei em andamento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.9. Planejamento das atividades das câmara:

Relato: Instrumental analisado com a revisão das pautas permanentes e o estabelecimento das ações prioritárias.

Parecer da Câmara: Aprovado o planejamento com a manutenção das pautas permanentes e a indicação das seguintes ações prioritárias: Construção da Nota orientativa sobre o Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e o Levantamento das OSCs.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.5.. Pauta da CGS/SEJU – Regime de Internação e Semiliberdade:

2.5.1. Protocolo 22.884.733-0 – SEJU – Resposta ao Ofício 147/2024 – CEDCA – Encaminhamentos da visita ao Cense Joana Richa:

Relato: Em resposta ao encaminhamento do CEDCA referentes às demandas da visita realizada ao CENSE Joana Miguel Richa, em específico sobre a necessidade de programação de atividades de cultura, lazer em tempos de férias escolares e finais de semana. E, ainda, atividades contínuas de formação profissional, a DIPLAN/CGS/SEJU (às fls. 4) informou o que segue:

“A oferta de cursos de qualificação profissional é objeto do protocolo nº 23.341.358-5, o qual é a continuidade do protocolo nº 20.418.310-4 que solicita aprovação do termo de referência para abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionalização, para execução do projeto de qualificação profissional. Trata-se de projeto financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência, frente à deliberação do CEDCA. Após adequação no Estudo Técnico Preliminar – ETP e do mapa de risco solicitadas no DESPACHO Nº 482/2024 - Procuradoria Geral do Estado do Paraná (PGE-PR), pela CGS, o processo se encontra(18/02/2025) no NAS para realização de pesquisa de preço.

“As demais atividades de qualificação profissional, que ampliam o processo formativo das e dos adolescentes ao longo do cumprimento de medidas, encontra-se em trâmite final no protocolo nº 20.631.477-0, que trata da Cooperação Técnica com o SENAI para oferta de cursos de qualificação nas unidades e ainda de inclusão de adolescentes nos cursos nas unidades do SENAI, tanto para adolescentes em realização de atividades externas no cumprimento das medidas privativas de liberdade, quanto para inserção de adolescentes em cumprimento de semiliberdade. Tal cooperação não envolve recurso financeiro, o Termo de Cooperação N.º 006/2024 foi celebrado entre a SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI e já iniciaram as tratativas entre SENAI e Unidades Socioeducativas. Durante o período de férias escolares de 2024 (janeiro e fevereiro), o Centro Socioeducação Joana Miguel Richa contou com a oferta de 44 horas de cursos presenciais, em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). Estas capacitações consideraram os interesses e necessidades dos adolescentes atendidos. A oferta de atividades de cultura, esporte e lazer é objeto do protocolo nº 20.417.644-2, que trata da contratação de empresa especializada, para execução do Projeto Movimento e Arte, que será em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná. O processo encontra-se no Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU aguardando

emissão da nota de descentralização de Crédito - NDC d e posteriormente seguirá para os trâmites para o Processo Licitatório.

Com relação à oferta de atividades de esporte, citaram que “o protocolo nº 20.420.700-3 que trata da contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, para oferta do Projeto Karatê II que compreende Oficina e Karatê, Exame de Faixa, Torneio Interno e Torneio Regional, para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas Unidades de Internação, provisória e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná. o processo licitatório ocorreu em dezembro e atualmente o contrato está para assinatura da empresa vencedora. Ademais, contrapartidas sociais de Projetos Culturais com financiamento de editais de cultura têm sido direcionadas para as nossas unidades, como por exemplo o Projeto Cena Jovem onde foram realizadas oficinas teatrais com adolescentes do Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa e a Oficina de Roteiro do Projeto do curta-metragem “Quando eu for grande?.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.2. Protocolo 23.395.975-8 – SETR – Resposta ao Ofício 06/2025 – CEDCA – Sobre as ações de qualificação profissionais executadas nas unidades socioeducativas:

Relato: Em resposta ao encaminhamento do CEDCA referentes aos serviços de Qualificação Profissional que estão sendo ofertadas a adolescentes das seguintes unidades: Cense de Maringá, Cense de Umuarama e Paranaíba, a Diretoria de Pesquisa e Qualificação, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná, (às fls) 4 informou o que segue: “Considerando a solicitação de informações relacionadas especificamente a área de Qualificação Profissional voltada aos adolescentes dos Centros de Socioeducação, por meio do projeto Qualifica Paraná Mais Gestão, uma parceria entre esta SETR e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, do qual consiste em levar salas de aula móveis/itinerantes aos municípios do Paraná com cursos voltados à área de gestão e negócios, priorizando regiões que não possuem unidades físicas da instituição supracitada.

Os principais cursos ofertados são: Assistente Contábil Financeiro e Assistente de Recursos Humanos, excelência no atendimento ao Cliente, gestão de custos industriais, planejamento orçamentário, legislação e práticas trabalhistas, treinamento e desenvolvimento de pessoas e gestão de pessoas e equipes. O projeto é executado por meio das vagas de contrapartida na gratuidade advindas do projeto Qualifica Paraná 2024. Disponibilizamos em anexo deste protocolo a relação dos Censes que já foram atendidos, o tipo de curso disponibilizado, carga horária, matrículas e quantidade de concluintes. Através da mesma instituição, Em 2022, celebrou-se o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2022 entre a Secretaria de Estado da Justiça e Família - SEJUF e a Secretaria de Segurança Pública - SESP, tendo como principal motivação a execução do Projeto: “Trabalhando Vidas, Construindo Sonhos”, destinado ao

atendimento, via equipe multidisciplinar, de egressos e apenados ao cumprimento de medidas socioeducativas, através da instalação de postos avançados do SINE (Agência do Trabalhador) em escritórios Sociais de 12 municípios do Estado do Paraná. A iniciativa também visava contribuir para a diminuição da reincidência criminal, com a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho. Em janeiro de 2024, o Projeto “Mais Qualificação” já atendeu 15 alunos da Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná - CPAI, levando o Curso de Formação de Garçons. Esse projeto também busca enfatizar o público feminino do Centro de Integração Social localizado no Município de Piraquara, região metropolitana de Curitiba. Dessa forma, o “Mais Qualificação” visa contribuir na política de ressocialização das mulheres privadas de liberdade contribuindo para sua formação social e profissional durante o período de privação. Nesse ambiente de profissionalização da mulher, o projeto potencializa as habilidades desenvolvidas durante o regime, otimizando de forma prática o tempo e favorecendo a reinserção social e empoderamento feminino. Considerando o apresentado, esta SETR informa que está em trâmite um Termo de Cooperação Técnica junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o qual tem por objeto a promoção e execução de ações e estratégias interinstitucionais visando a implementação de políticas públicas de inserção no mundo do trabalho, especialmente àquelas voltadas a inclusão em programas de aprendizagem, inserção nos cadastros do Sistema Nacional de Emprego (SINE), indicação no Programa Cartão Futuro, viabilização de cursos de qualificação profissional e outras ações que promovam a construção da autonomia de adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar e/ou cumprimento de medida socioeducativa, com idade entre quatorze anos completos e dezoito anos, podendo-se estender-se excepcionalmente até o dos 24 (vinte e quatro) anos de idade. Considerando que para tal demanda, possuímos uma parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio deste oportunizamos cursos de alfabetização digital e iniciação a programação através de plataforma de aprendizagem, com certificação pela Microsoft. (<https://www.trabalho.pr.gov.br/Pagina/Escola-do-Trabalhador-40>). Observa-se o comprometimento desta SETR com o atendimento do público privado de liberdade, para que por meio da qualificação profissional, possam se ressocializar e se reintegrar a sociedade, ainda, considerando o contido no ofício e por meio do projeto Qualifica Paraná Mais Gestão, entendemos como viável, desde que haja demanda e o público necessário, para o atendimento dos Censes de Maringá, Cense de Umuarama, sendo possível um replanejamento para atendimentos dos adolescentes das unidades supracitada”.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.3. Ofício 18-2025 – CAOPCAE/MP – Unidades socioeducativas mistas e a Resolução nº 233/2022 do Conanda:

Relato: O CAOPCAE/PR encaminha cópia do Ofício nº 405/2024 - DG/SEJU e da Informação Técnica nº 054/2024 - DVI/CGS/SEJU que conota a desconformidade do sistema

socioeducativo paranaense à Resolução nº 233/2022 do CONANDA em relação às unidades mistas. Nos documentos há a informação de que nas unidades mistas listadas há contato entre adolescentes do gênero feminino e do gênero masculino, com compartilhamento dos seguintes espaços, entretanto, as atividades quando realizadas são separadas por gênero.

Salas de aula;

Bibliotecas;

Salas de atendimento médico e técnico;

Áreas de banho de sol;

Espaços para atividades de qualificação profissional;

E ainda, a DVI/CGS/SEJU (a fls 8) pontua que “nas ocasiões em que há atividades envolvendo adolescentes de ambos os gêneros em um mesmo espaço, estas são acompanhadas por um técnico devidamente qualificado, garantindo o monitoramento e o cumprimento das normas estabelecidas”.

Além disso, a CGS sugere à Câmara a retomada da análise do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 102/2023 - SEJU, uma vez que se considera necessária a elaboração de uma minuta de resolução em parceria com o CEDCA para aplicabilidade no Estado do Paraná e que considere a realidade do território.

Parecer da Câmara: Para instrumentalizar a análise da pauta quanto a permanência de adolescentes do sexo feminino em unidades, em cumprimento da medida cautelar de internação provisória, a Divisão de Vagas e Informações reunirá dados quanto ao lapso temporal de permanência das adolescentes do período de 2024.

Retomar o assunto na próxima reunião com a resposta do encaminhamento, além do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 102/2023 – SEJU.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.5.4 Ofício Circular nº 120/2024 – CRP – Solicita adequação do local de prestação de serviços psicológicos no Cense Cascavel I;

Relato: Trata-se do Ofício nº 120/2024 do Conselho Regional de Psicologia -8ª região solicitando a adequação do local da prestação de serviços psicológicos no Cense Cascavel II.

A partir das considerações expostas no Ofício, o CRP solicita: adequação do local de prestação de serviço psicológico no Cense Cascavel 2, sendo necessário que as salas de atendimento proporcionem condições salubres de ventilação e iluminação; vedação acústica que permita o sigilo profissional; mobiliário adequado à natureza da prestação de serviços; além de um vidro com tamanho que permita a segurança que o ambiente exige, mas que não exponha a intimidade da pessoa que está sendo acolhida/atendida, em um prazo de 45 dias. De imediato, foram solicitados ajustes, a serem elaborados e planejados em conjunto com as

três profissionais de Psicologia que trabalham na instituição, em respeito à autonomia profissional. Ainda como ação imediata foi solicitada a retirada de agentes que ficam na sala de espera da sala de atendimento psicológico devido ao barulho de conversas.

Em análise, a CGS/SEJU informou que o Ofício será remetido ao diretor do Cense para responder sobre o local de atendimento, e que no mês de Março de 2025 será realizado um trabalho de mediação entre a equipe técnica, direção e agentes. A divisão psicossocial e de saúde também apresentou Informação técnica nº 33/2024, acostada ao protocolo nº 23.156.394-6, no qual realizou apontamentos frente aos itens elencados na vistoria do CRP. Abaixo segue citação literal de parte da Informação mencionada:

“Face ao exposto no supramencionado Ofício e Termo de visita (fls. 7-14), no que tange ao exercício pleno e autônomo da profissão, compreende-se a importância do reordenamento dos procedimentos realizados pelos agentes de segurança socioeducativa desta Unidade Socioeducativa, de modo a resguardar o sigilo e a intimidade da pessoa nos atendimentos psicológicos, com a segurança que o ambiente requer. Sugere-se que este reordenamento seja realizado em consonância às normativas da profissão e com a participação efetiva das profissionais de psicologia;

b) Quanto à elaboração, implementação do projeto político pedagógico que descreve o atendimento socioeducativo da instituição, indica-se que “deve englobar todos os aspectos do trabalho a ser desenvolvido na execução da medida socioeducativa, a partir do levantamento das necessidades de toda comunidade socioeducativa, das especificidades regionais e das características do próprio programa, garantindo condições para as atividades específicas que decorrem dos planos individuais” (Art. 9º do Código de Normas e Procedimentos - Resolução nº 265/2021 - SEJUF). Assim sendo, a importância de que seja elaborado e discutido coletivamente entre a equipe multiprofissional;

c) Sobre o registro documental, informa-se que no Sistema de Monitoramento das Medidas Socioeducativas - SMS há prontuário único para cada adolescente, no qual é possível constar os registros de conteúdos advindos de atendimentos técnicos, de saúde, processuais e de rotina institucional. Um instrumento específico para registro da prestação de serviços psicológicos nos termos da Resolução nº 001/2009 é de responsabilidade de cada profissional;

d) Quanto aos casos recorrentes de adolescentes cuja análise técnica considera que o cumprimento da medida socioeducativa de internação é inadequada, avalia-se a importância da elaboração de relatórios substanciados, com a devida documentação de saúde e referenciados nos fundamentos científicos da profissão, nos termos do contido na Portaria nº 002/2021 do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE. Não obstante ocorra essa efetiva elaboração, a sentença é de atribuição do poder judiciário;

e) No que se refere à participação da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, reforça-se o estabelecido pelo Art. 53 da Resolução nº. 265/2021, no qual versa sobre a elaboração em conjunto com seu protagonista, o/a adolescente, e também de seu núcleo familiar, em articulação com a rede de apoio socioassistencial;

f) Além dos atos relatados no Termo de visita do Conselho Regional de Psicologia - CRP (fl. 9), sugere-se que, na observância de possíveis violações de direitos e em caso do/da adolescente revelar a intenção de declarar, sejam garantidos os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 218/2021 - SEJUF que versa sobre os fluxos de atendimento ao/à adolescente/ jovem de até 21 anos em cumprimento de medida cautelar de internação provisória e medida socioeducativa de semiliberdade ou internação quando este/esta for vítima ou testemunha de violência.”

Parecer da Câmara: Ciente, aguardar o retorno das ações previstas pela SEJU.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.5. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas.

Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da **Resolução nº 12/2024 – SEJU** e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, **reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes**, o Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com **671** vagas.

Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 18/02, por meio do SMS, **473** vagas estavam ocupadas, **9** agendamentos previstos e **191** disponíveis. Das **473** ocupadas, **62** eram da medida de Semiliberdade, **324** eram de Internação e **87** de Internação Provisória.

Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba “Divisão de vagas”, a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis.

No mês de dezembro do ano de 2024, tivemos **105** entradas e **51** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **76** adentraram íntegros, **10** feridos, **2** aparentemente sob efeito de substância psicoativa e **17** informações não foram prestadas.

No mês de Janeiro deste ano, tivemos **100** entradas e **31** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **71** adentraram íntegros, **9** feridos, **1** aparentemente sob efeito de substância psicoativa e **19** informações não foram prestadas.

Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução nº 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – LIBERADOS						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	MASCULINO	0	0	1	0	1
	FEMININO	0	0	1	0	1
INTERNAÇÃO	MASCULINO	2	3	1	0	6
	FEMININO	1	1	0	0	2
SEMILIBERDADE	MASCULINO	1	1	1	0	3
	FEMININO	0	0	0	0	0

Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – EM UNIDADE						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO	MASCULINO	0	5	0	0	5
	FEMININO	0	0	0	0	0
SEMILIBERDADE	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	0	0	0	0	0

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.5 Relato Comissão do PEAS:

Relato: No dia 28 de janeiro foi realizada a reunião da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034. A comissão debateu e finalizou o debate das metas do Eixo 1. Ficou pendente a aprovação das metas do eixo 1, em especial as que dizem respeito ao cofinanciamento, visto que serão aprovadas em reunião conjunta das secretarias envolvidas. Ficou pendente o Ministério Público elaborar a redação das metas 05 e 06 em uma única meta. Já está definido desde o dia 12/11 que uma vez discutida a meta, esta será considerada aprovada, exceto aquelas que ficaram com pendências de adequações. Posteriormente à reunião, a equipe de sistematização fará os ajustes e os demais membros/as da Comissão realizarão comentários no drive, até a solução. Se necessário, serão debatidos os ajustes que não chegaram a um consenso na próxima reunião.

A equipe da CGS fez contato via whatsapp com a Secretaria do Trabalho e com a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial para buscar agenda de reuniões de alinhamento das metas, todas muito acessíveis.

A Comissão elaborou cronograma de reuniões para 2025, sendo as próximas reuniões agendadas para as seguintes datas:

25/02/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado

18/03/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado

22/04/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 7º Palácio das Araucárias e link a ser enviado

20/05/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado

17/06/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

3. Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação:

Relato: Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultado das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações.

[BOLETIM SEMANAL N°46/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL N°47/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL N°01/2025](#)

[BOLETIM SEMANAL N°02/2025](#)

[BOLETIM SEMANAL N°03/2025](#)

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.5 Pauta da DPSE/CPAS – Regime do meio aberto/ LA e PSC:

Relato: Pauta de acompanhamento a medida socioeducativa em meio aberto apreciada na reunião do mês de Dezembro, sendo que o encaminhamento referente ao esclarecimento sobre o preenchimento do Registo Mensal de Atendimentos nas municipalidades em que não há CREAS instalados, instrumento este que permite o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas nos municípios, está sob análise da Divisão de Gestão do SUAS/CPAS.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.6 DENÚNCIAS:

2.6.1. Denúncia do município de Irati:

Relato: Denúncia envolvendo suposta situação de violência contra criança no município de Irati recebida no mês de Janeiro/2025, com o encaminhamento aprovado via grupo de Whatsapp pela câmara de Garantias. Assim, foi expedido o Ofício 01/2025 ao MP e Conselho Tutelar da região, com o retorno ao denunciante sobre as providências tomadas de acordo com a competência do Cedca.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.6.2. Retorno da denúncia do município de Palmital;

Relato: Em resposta ao Ofício nº 174/2024 – CEDCA, o MP enviou um comunicado de registro de procedimento de arquivo, de uma suposta situação de risco de uma criança do município de Palmital, pois, de acordo com a rede de proteção acionada, não foi identificada a situação relatada.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.6.3. Denúncia do município de Saudade do Iguaçu.

Relato: Trata-se de uma situação do município de Saudade do Iguaçu, onde a denunciante relata que o transporte escolar está sendo utilizado também por adultos, além das crianças. Colocando-as em risco, pois, já foi identificado que durante essas “caronas” pessoas de má índole estavam presentes. Solicita apoio no contanto com a administração pública do município.

Parecer da Câmara: Envio da situação ao MP com cópia ao CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Inclusão de Pauta/ solicitação AAMEC:

1. Orientações sobre o Plano Municipal de Medidas Socioeducativa:

Relato: O município de Rancho Alegre D'Oeste, tomando conhecimento sobre a atualização do Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, solicita informações quanto a possibilidade de orientação e ou realização de capacitação/seminário para os municípios em relação a elaboração e atualização do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas. Sendo recorrente a inspeção do Poder Judiciário e Promotoria de Justiça no serviço de medidas socioeducativas no município e o questionamento sobre o seu respectivo Plano Municipal.

Sugere-se o encaminhamento de orientações aos municípios de como se dará este processo, bem como, os prazos para a organização dos municípios.

Parecer da Câmara: Encaminhar a demanda à CGS/SEJU para análise e resposta.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Relato da conselheira representante da AAMEC sobre a participação no

I Encontro Nacional do SINASE Pra valer! Dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2025, em Brasília.

O evento teve como destaque os seguintes documentos:

- Recomposição da Comissão Intersetorial do SINASE;
- Lançamento do Levantamento Nacional de dados sobre o atendimento socioeducativo de 2024;
- Lançamento da nova versão do Sistema de Informações para Infância e Juventude, módulo SINASE;
- Abertura das inscrições para os encontros regionais para atualização do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- Lançamento da nova Plataforma da Escola Nacional da Socioeducação, com cursos novos;
- Lançamento de seis Escolas Estaduais da Socioeducação;
- Assinatura Carta Acordo para realização de diretrizes nacionais para o atendimento pós-medida socioeducativa.

Conclusão: O evento teve painelistas os quais exploraram o tema da construção do novo Plano Nacional Decenal Socioeducativo, somente no meio fechado. Embora tivéssemos a representação do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS em um dos painéis, e a participação da Coordenação Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, o foco sempre foi o meio fechado. O qual teve críticos ferrenhos, incluindo a representante da SEDEF do Meio Aberto Samantha Krevoruczka.

Como percepção pessoal, tudo o que foi relatado, vejo que claro temos nossos desafios, mas, estamos muito à frente do que é o meio fechado a nível nacional. Em contato com os demais Conselhos Estaduais, o que temos aqui a visitação anual nos CENSES, e a participação dos adolescentes privados de liberdade na reunião da Câmara de Garantias de forma trimestral é única, vários representantes de conselhos vieram perguntar como se dá essa participação e qual o objetivo prático da participação.

Também foi avisado que o encontro da região Sul do Plano Decenal Socioeducativo, ocorrerá nos dias 13 e 14 de março na cidade de Curitiba (em tempo, sou a representante eleita em evento para o representar o CEDCA nesses dias, mas, como será em Curitiba, quem sabe mais conselheiros podem participar). Estou em contato com o Professor Humberto Miranda, que ficou de enviar por e-mail, o convite desse encontro mas até hoje 27/02 não chegou.

Parecer da Câmara: Ciente, com a necessidade da indicação da conselheira para os referidos eventos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.